



---

LEI Nº 2.431/PMC/2009

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASPEC – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DA PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de cooperação financeira com a **ASPEC – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DA PESCA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.858.091/0001-99, situada a Rodovia BR 364, Setor Prainha, em Cacoal/RO, para o fim de cobrir despesas com a realização do 5º Festival de Pesca de Cacoal.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será repassada a Conveniada em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.122.0003.2.120 – Atend. Serviços Administrativos - SEMICT e elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas da parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de repasse da parcela, sob pena de suspensão do convênio, com as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de Abril de 2009.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município – OAB/RO-1171